



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.489**

de 25 de junho de 2013.

*“Reajusta o valor do vale compra alimentos, do auxílio saúde e dá outras providências”*

JOÃO CURY NETO, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Vale Compra Alimentos, concedido aos servidores públicos municipais, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 4.360, de 26 de fevereiro de 2003, alterado por legislações posteriores, passa a ser de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), e terá seu valor em dobro no mês de dezembro.

Parágrafo único. O Vale Compra Alimentos, nas hipóteses de admissão e de rescisão contratual durante o mês de sua concessão, será pago proporcionalmente.

Art. 2º O Auxílio Saúde, concedido aos servidores inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Botucatu, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei nº. 5.111, de 23 de fevereiro de 2010, alterado pela Lei nº 5.254 de 31 de maio de 2011, passa a ser de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

| Conta                               | Órgão           |
|-------------------------------------|-----------------|
| 02.04.02.12.331.0004.2034.3.3.90.39 | Educação        |
| 02.28.01.10.331.0018.2034.3.3.90.39 | Saúde           |
| 02.17.01.11.331.0003.2034.3.3.90.39 | Encargos Gerais |
| 02.17.01.04.122.0003.2014.3.3.90.39 | Encargos Gerais |

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2013.

Botucatu, 25 de junho de 2013.

*João Cury Neto*  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 25 de junho de 2013 - 158º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

*Rubens Danilo Taborda Carmello*  
Chefe da Seção de Secretaria e Expediente  
Substituto